



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERTÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO N°35/2022

I -PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 8.861/2022, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 35/2022, destinada ao Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço por Lote” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 04 de julho de 2022, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 21 de julho de 2022.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Administração.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – **Anexo I** – Especificação do Lote(s).
- 2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – **Anexo III** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1- sob processo de falência;
 - 1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
 - 1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
 - 1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - 1.5- reunida em consórcio;
 - 1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço por Lote. A redução mínima será estipulada em sessão, fixando-se valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.1 - No prazo de 03 (três) dias úteis após a realização do certame, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras de todos os itens solicitados licitado lotes 02, lote 07 (item 01) e lotes 08 e 09, conforme especificações constantes no Anexo I. As amostras deverão observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos neste edital e em seu Anexo I. A apresentação das amostras se deve para verificaraconformidade das propostas com os requisitos exigidos pelo ato convocatório e com o critério de julgamento adotado nesta licitação (vide demais instruções no Anexo I do Edital).

6.2 - Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo, então, convocada a empresa classificada seqüencialmente até que se encontre aquela que detenha proposta e amostras em conformidade com os termos deste Edital e consideradas aprovadas pela Secretaria solicitante deste procedimento.

6.3 - As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento-protocolo, em duas vias, onde serão listadas.

6.4 - Os documentos, laudos e certificados solicitados nos itens constantes no Anexo I deverão ser entregues junto com as amostras.

7 - **Caberá ao Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser dotada.

7.3 - encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 - receber e instruir os recursos

7.5 - receber e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6 - encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7 -suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 - Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro,

8.2 -atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e julgamento de propostas.

9 - Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13– Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14– É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15– A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16– A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17– Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 –nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 –Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1- A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 -Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3– No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4– Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

6- Juntamente com a proposta apresentada, é imprescindível e obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados, através de folder ilustrativo e informativo, catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante do comprovando o atendimento as características mínimas exigidas. Deverá constar no próprio catálogo ou na proposta a origem do site oficial do fabricante, de tal forma que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricante.com.br/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto; Caso a proponente não seja o fabricante do equipamento, apresentar declaração firmada pelo fabricante do computador autorizando a empresa proponente a vender o equipamento ofertado para todos os lotes. Caso não seja apresentado, a empresa terá sua proposta desclassificada.

6.1 - A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

6.2 - O fabricante do computador e notebooks deverá disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados referente a garantia: Através de interface WEB específica para chamados técnicos no site do fabricante, e contato através de número telefônico 0800. Com o intuito de adquirir desktops de procedência Nacional, comprovante que a marca do computador possui registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, cuja natureza da marca apresentada conste como “marca de produto”. Como a presente compra não é de componentes, mas de microcomputadores, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como Lenovo, Dell, HP, Positivo e etc., efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço por Lote.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço por Lote, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1– Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço por Lote atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1 – Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8– Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

2.3.1.2 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante entre 50%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

2.4.2– Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

13.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Sr. Secretário de Administração, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém. O protocolo também poderá ser feito pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis. As contrarrazões poderão ser protocoladas presencialmente, diretamente no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.3.2 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.3.3 - Nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e de julgamento de propostas, o recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 109, par. 2º, da Lei n. 8.666).

2.4 – Caberá ao Pregoeiro receber e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

contratação com a licitante vencedora.

2.7- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.8- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A licitante declarada vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – indicar preposto que representará a Adjudicatária durante a vigência da Ata;

1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV – DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe à Secretaria de Administração elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.

5 - Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Administração ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

8 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11 - A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

12 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

- a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.
- b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DOSPREGOS:

- 1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
- 3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XVIII– DOPAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Adjudicatária, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.
- 3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

XIX– DASPENALIDADES:

- 1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XX – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Adjudicatária falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integram.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXIV – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 20 de junho de 2.022.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza
Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.

Lote 01

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TOTAL MÉDIO |
|-------------|------------|------------|---------------|--|--------------------|
| 01 | UN | 30 | 16.2449 | Desumidificador estufa para papel a4 600 folhas bivolt material: tampa e base de poliestireno de alto impacto; construção: superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente; formato de folhas: carta, ofício 9, ofício 2 e a4; número máximo de folhas (75g): 600 folhas a4; consumo de energia: 0,014 kw/h; termostato para controle automático de temperatura; potência: 14 w; dimensões aproximadas (mm):290 (l) x 415 (p) x 100 (a) Garantia 12 meses. | 23000,00 |
| 02 | UN | 30 | 16.2475 | Mini impressora portátil Bluetooth térmica de 80mm, com bolsa de impressora térmica; método de impressão: linha de impressão térmica; largura de impressão eficaz: 78mm; a densidade de 8/mm, 384 pontos/linha; tipo de papel de etiqueta térmico; largura do papel: 30-80mm; diâmetro do rolo: 40mm; diâmetro do núcleo do rolo de 15mm (mínimo); bateria recarregável; fonte de alimentação 110v/220v 12v 1a; bolsa; garantia de 12 meses. | 30290,00 |
| 03 | UN | 80 | 16.2450 | Impressora laser; cor de impressão: monocromática; com processador de no mínimo 200 MHz, e mínimo 32 mb de memória, velocidade de impressão de 21ppm em preto, resolução de impressão de 2400 x 600 dpi, com capacidade de entrada de papel de no mínimo 150 folhas, com ciclo mensal de 10.000 copias, e capacidade de saída de papel de 50 folhas; alimentação 110v ou bivolt; tamanho aproximado largura: 34,1 cm; comprimento: 23,5 cm; conectividade porta USB 2.0 e wireless; que possuam cartucho de toner recarregáveis sem chip, sistemas operacionais compatíveis com Windows, Mac e Linux, botões (liga/desliga, cancelar), cilindro de toner, drivers para instalação e guia do usuário; garantia de 12 meses. | 210666,67 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---------|---|-----------|
| 04 | UN | 80 | 16.2451 | Impressora multifuncional com tecnologia da impressão a laser monocromática, velocidade de impressão: 30ppm impressão duplex, resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi e resolução da impressão: 10.000 páginas, capacidade da bandeja de papel: 250 folhas e capacidade de saída do papel: 100 folhas, tamanhos do papel: a5 até ofício com conexões USB 2.0, ethernet, wireless, velocidade da cópia em preto: 30 cpm, ampliação / redução: 25% - 400% tamanho do vidro de exposição aproximado de 21,5 x 28,0 cm, resolução de cópia: 600 x 600 dpi, digitalização capacidade máxima do adf: 35 folhas, resolução óptica do scanner: até 600 x 2400 dpi, resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpi, digitalização para email, imagem, ocr, arquivo, formatos de arquivo tiff / bmp / max / jpg / pdf / securepdf / png / xps, scanner mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf), medindo aproximadamente 50,0 x 40,0 x 32,0 cm, incluso 01 cartucho de toner, guia e cd-rom de instalação. Garantia de 12 meses. | 293066,67 |
|----|----|----|---------|---|-----------|

Valor Total Lote 01: R\$ 557.023,30 (Quinhentos e cinquenta e sete mil vinte e três reais e trinta centavos).

Lote 02 – Exclusivo Me/EPP

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|------|-----|-----|-----------|---|--------------------|
| 01 | UND | 100 | 16.2437-4 | WEBCAM - Webcam 1080p, sensor 1/4" 2.0 mega pixels - cmos, pixels efetivos 1920(h) × 1080(v) ângulo de abertura 68° diagonal × 61° horizontal × 36° vertical, saída de vídeo usb1.1/usb2.0;/uvc1.0/1.1/1.5, tipo de lente 3.6 mm, autofocus, foco automático / distância mínima: 0.1 m~0.5 m, microfone geral, e no mínimo 02 microfones bilaterais, dimensões aproximadas (l×a×p) 116×49×56 mm, ângulo de ajuste manual pan: 360° / tilt: 0° à 90°, led de status vermelho: stand-by / azul: vídeo ativo, com fecho de privacidade e acionamento manual e redução de ruído ativo, tripé integrado para fácil montagem em monitores lcd, laptops e mesas. Dispositivo de suporte: suporte para o sistema operacional Windows 7, Win8, Win10, MacOs, garantia de 12 meses. | 166066,67 |
| 02 | UN | 200 | 16.2452 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA ATX; POTENCIA DE SAIDA: 300W, 24 PINOS, 4 PINOS AUXILIAR, 12V, VOLTAGEM: 115V/230V, | 71600,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----------|-----|------------|-----------|---|----------|
| | | | | FREQUENCIA 50HZ, 120 MM, BIVOLT OU CHAVE 110/220V, MEDIDAS APROXIMADAS DE 140 X 150 X 86MM, PESO APROXIMADO 1.100 GRAMAS; GARANTIA 6 MESES. | |
| 03 | UN | 100 | 16.2453 | HD PORTATIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB, USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA: 480 MB/S, TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO 5° C A 35° C, NA COR PRETA E COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, CABO USB 3.0 E MANUAL DE INSTRUÇÕES. 12 MESES DE GARANTIA. | 70800,00 |
| 04 | UND | 100 | 16.2307-3 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - Caixa de som estéreo para computador; diâmetro dos alto-falantes: 2 polegadas x 2; potência total (rms): 5w (2.5w x 2) frequência de resposta: 100hz-20khz sensibilidade: >65db/mw; magnético: 4 ohms; alimentação: dc 5v (USB); dimensão aproximada: 72 x 72 x 70 (cada caixa) | 16800,00 |

Valor Total Lote 02: R\$ 325.266,70 (Trezentos e vinte cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e centavos).

Lote 03

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|-----------|-----|------------|-----------|---|--------------------|
| 01 | UN | 100 | 16.0782 | SWITCH 16 PORTAS (10/100/1000 MB) ; KIT PARA RACK COM PÉS DE BORRACHA; INTERFACE DE CABEAMENTO: RJ-45; 16 PORTAS 10/100/1000 MB/S; TIPO DE CABO: CAT 5, CAT 5E ETHERNET CABLE FOR 100 MB/S; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; GERENCIÁVEL; GARANTIA: 1 ANO | 204000,00 |
| 02 | UN | 40 | 16.1259 | SWITCH 24 X (10/100/1000); NUMERO DE PORTAS 10/100/1000MBPS, 4 SLOT PARA FIBRA OTICA GBIC ,MONTAVEL EM RACK 19 POL,NIVEL DE GERENCIAMENTO VIA WEB,EMPILHAVEL E CASCATEAVEL SUPORTE A VLAN DIMENSOES L X A X P MM 440 X 43 X 205 FONTE BIVOLT; GARANTIA: 1 ANO | 285666,67 |
| 03 | UN | 200 | 16.2261-1 | SWITCH 8 PORTAS - Switch 8 portas; Chipset IC Plus IP178G, Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE 802.3u - 100BASE-TX, IEEE 802.3x - FlowControl, | 129933,33 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---------|---|-----------|
| | | | | <p>IEEE 802.1p - PriorityQueueing (qos), IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet; 8 portas - RJ45 10/100 Mbps com Autonegociação; Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP 100 BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP; com leds indicadores 8 - LAN 1 - Power; Tabela de endereço MAC 1 K; Taxa de encaminhamento de pacotes 1,19 Mpps, Taxa de latência 50 ms; Backplane (capacidade do switch) 1,6 Gbps; Buffer de memória 448 Kbits; Jumbo frame 1536 bytes qos; Priorização IEEE 802.1p; Duas filas de prioridade por porta; Algoritmo de enfileiramento WRR 4; Alimentação 12-24 V / 0,5 A; Fonte de alimentação; Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz; Saída: 12 Vdc / 0,5 A; Dimensões aproximadas (L x A x P) 140 x 26 x 75 mm, garantia 12 meses.</p> | |
| 04 | UN | 40 | 16.2454 | <p>Switch Gerenciável 24 portas; sendo: 24 x 10/100/1000 Mb/s Gigabit Ethernet (RJ45); 4 portas de fibra SFP+ de 10 Gb SFP+; Capacidade de comutação de 128 Gb/s; Capacidade de encaminhamento de 95,23 Mpps; Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800 MHz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB Design montável em rack; Recursos de segurança integrados; Tamanho da tabela de endereços MAC: 16k; capacidade de encaminhamento de 95,23 Mpps; Suporte para quadros jumbo: 9216 bytes; Fonte de Alimentação AC 100v-240v traseira; consumo de energia 22,6 W no máximo, 9,3 W ocioso; Capacidade de switching 128 Gbps; Capacidade de produção até 95,23 Mpps e medindo aproximadamente 4,39 x 44,25 x 22,15 cm; garantia de 12 meses.</p> | 135653,33 |
| 05 | UN | 20 | 16.2455 | <p>Switch Gerenciável 48 portas com portas RJ45: 48 10/100/1000MB/s; e 4 portas SFP: SFP+ 1/10GB/s; Gerenciamento: Recursos personalizáveis e que incluem recursos básicos Layer 2 como VLAN e Link Aggregation, bem como avançados como roteamento estático Layer 3 ipv4, acls, SpanningTreeProtocols e, ipv6 Host mode; Consumo de energia: 36,9 W no máximo, 16,8 W ocioso; Voltagem de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 vac; Capacidade de Switching: 176 Gbps; Capacidade de produção: 130,95 Mpps, máximo; memória e processador: Buffer de pacote arm Cortex-A9 a 800 MHz 512 mbsdram, 256 mb flash 1,5 mb; Capacidade de produção 130,95 Mpps,</p> | 344666,67 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|----|---------|--|-----------|
| | | | | Capacidade de switching 176 Gbps máximo; Características de gestão: Portal, navegador da Web, gerenciador snmp; medidas aproximadas 4,39 x 44,25 x 28,24 cm; Garantia 24 meses. | |
| 06 | UN | 60 | 16.2456 | Patch panel - categoria 6 com 24 portas / para racks com padrão 19", produzido em aço sae 1020; painel frontal em termoplastico de alto impacto não propagante a chama; resistente e protegido contra corrosão; suporte a iee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862, atm e vídeo, 10g- base-t e todos os protocolos lan anteriores; conector com ângulo idc em 45°; compatível com rj-11; modulo de 06 portas; com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas; possibilidade de cripagem t568a ou t568b; garantia de zero bit error em fast e gigabit ethernet; suporte a poe 802.3af e 802.3at medindo aproximadamente 44,45mm e 482,6mm. peso aproximado de 0,90kg, com conector frontal rj45 fêmea e na cor preta. | 108500,00 |
| 07 | UND | 50 | 16.2421 | VOICE PANEL - PATCH PANEL CATEGORIA 3 COM 50 PORTAS / PARA RACKS COM ADRÃO 19" 1U, POSSUIR 50 PORTAS CATEGORIA 3 / FORNECIDO DE FÁBRICA COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO NAS CORES AZUL E VERMELHO / PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO E PLÁSTICO ANTI- CHAMA/ MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: ESTRUTURA DE AÇO SAE 1020 / NORMA- EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS / NORMA - ISSO/IEC 11801 / NORMA - NBR 14565 / NORMA - EIA-ECA-310-E CABINETS, RACKS, PANELS AND ASSOCIATED EQUIPMENT / NORMA - EM 50173-1 / NORMA - UL94V-0 | 45816,67 |

Valor Total Lote 03: R\$ 1.254.237,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais).

Lote 04

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|------|-----|-----|---------|---|--------------------|
| 01 | UN | 50 | 16.2457 | Radio outdoor ponto a ponto com frequência de operação 5 GHz. Possuir antena mimo 2x2 de 20 dbi, antena direcional integrada garantindo proteção contra intempéries. Possuir tecnologia base para construção de enlaces sem fio no padrão IEEE 802.11a/n, que ofereça a versão do protocolo ipoll, método de comunicação TDMA (time | 105816,67 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|----|-----------|---|----------|
| | | | | <p>divisionmultiple Access). Wireless chipset qualcommtheros600 MHz padrões ieee802.11 a/n tecnologia wireless protocolo ipoll™, mimo 2x2; Modo de operação Access point (auto wds), cliente, cliente (wds), ipoll™ Access point, ipoll™ cliente, múltiplos ssid faixa de frequência do rádio 5,15 - 5,85 GHz; homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz. Potência de transmissão até 29 dbm¹. Sensibilidade de recepção variação entre -97 dbm e -75 dbm largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz. Modulação 802.11 a/n: ofdm (64-qam, 16-qam, qpsk, bpsk) correção de erro fec, arq seletivo, stbc. Esquema de duplexação tdd dinâmico. Antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização. Ganho 20 dbi; interface de dados interface 10/100/1000 base-t, rj45. Proteção antissurto. Desempenho taxa de transmissão nominal 300 mbps; tcp efetivo 180 mbps (pps) 80.000. Rede modos de operação bridge e roteadores ipv4 e ipv6 wanip estático, cliente dhcp, cliente pppoe nat.; roteamento estático. Dhcp cliente, servidor, relay vlan.; gerenciamento e dados software avançado wireless dfs3, canal automático, modulação automática. segurança wireless wpa/wpa2-psk, wpa/wpa2, wpa2, isolamento de clientes qos. Wireless wmmqos por hardware. Características físicas housing plástico policarbonato com proteção uv dimensões (l × a × p) 184,30 × 184,34 × 80 mm peso 595 g; alimentação poe passivo 12 - 24 vdc fonte de alimentação entrada: 100 - 240 vac saída: 24 vdc 0,5a consumo de potência 4,5 w regulamentação anatel 442, 506 e 609. Garantia de 12 meses.</p> | |
| 02 | UND | 12 | 16.2414-3 | <p>RADIO BASE DE 5 GHZ - Radio base de 5 GHz-chipset qualcommtheros 600 MHz / padrões ieee 802.11a/n / tecnologia wireless protocolo ipoll™, mimo 2x2 / modo de operação Access point (auto wds), ipoll™ Access point (v2/v3), cliente (wds), ipoll™ cliente (v2/v3), cliente (arprat) / faixa de frequência do rádio 5,15 - 5,85 GHz homologado na faixa de frequência de 5,47 - 5,85 GHz / potência de transmissão até 29 dbm¹ / sensibilidade de recepção variação entre - 97 dbm e - 75 dbm / largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz / modulação 802.11a/n: ofdm (64-qam, 16-qam, qpsk, bpsk) / esquema de duplexação tdd dinâmico / antena tipo painel setorial integrado de polarização dupla / ganho 18 dbi / interface 10/100/1000 base-t, rj45 / proteção antissurto sim / taxa de transmissão nominal 300</p> | 40460,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|-----|---------|---|-----------|
| | | | | mbps / modos de operação bridge, roteador ipv4, roteador ipv6 wanip estático, cliente dhcp, cliente pppoe / wanip estático, cliente dhcp, cliente pppoe / nat sim / roteamento estático sim / dhcp cliente, servidor, relay / vlan gerencia | |
| 03 | UN | 200 | 16.2458 | Roteador wireless com 4 portas e tecnologia gigabit 10/100/1000 com tecnologia ac atuando nas frequência 2,4 GHz e 5 hz, com gerenciamento através de interface web e aplicativo wi-ficontrol home, possuindo 04 antenas fixas de 5 dbi, 03 portas lan, 1 porta internet chipset realtek rtl8197fs, rtl8367r e rtl8812brh, memória flash de 8mb e memória ram de 128mb, padrões ieee 802.11 ^a /b/g/n/ac modo do radio um-mimo e modo de operação roteador ap, repetidor wireless, cliente wireless e ponto a ponto; largura de banda 2.4 GHz: 20,40 MHz e 5 GHz: 20,40, 80 MHz taxa de transmissão 2.4 GHz ate 300 mbps e 5ghz até 867 mbps; segurança wpa-wpa2/psk com criptografia tkip e /ou aes, com fonte de entrada 100 a 240 v bivolt e garantia de 12 meses. | 324933,33 |

Valor Total Lote 04: R\$ 471.210,00 (Quatrocentos e setenta e um mil duzentos e dez reais).

Lote 05

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|------|-----|-----|---------|---|--------------------|
| 01 | UN | 3 | 16.2459 | Câmeras de videoconferência; dimensões aproximadas, altura: 104 mm, largura: 400 mm, profundidade: 85 mm, peso aproximado; 1,04 kg; controle remoto; tecnologias rightsenseright light; compensação em baixa luminosidade e redução de ruídos em vídeo; otimização de saturação em baixa luminosidade rightsight detecção de figura humana; enquadramento automático de participantes no início da reunião; enquadramento automático de participantes sob demanda; reenquadramento automático quando os participantes entram, saem ou mudam de posição; rightsoundia de aprendizado de máquina treinada para distinguir a fala humana de outros sons; cancelamento acústico de eco (aec) vad (detector de atividade de voz); supressão de ruídos do plano de fundo nivelamento automático de vozes altas e baixas; com algoritmo limitante de pico que elimina cortes momentâneos na caixa de som para evitar distorção; compartimentos anti vibração; câmera lente Logitech personalizada com zoom hd de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25) e inclinação (+/- | 44500,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----------|----|----------|---------|---|----------|
| | | | | 15)campo de visão: diagonal: 120°, horizontal: 113°, vertical: 80.7°; cobertura total da sala (campo de visão + panorâmica e inclinação): 163° largura x 110° altura; 3 predefinições de posição de câmera; enquadramento automático avançado rightsight: requer windows 10 de 64 bits ou Mac os 10.14 ou superior; desempenho de vídeo de videochamadas em ultra hd 4k (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps com cabo USB 3.0 não incluso); vídeo chamadas em full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps); vídeo chamadas em hd de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps); microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe; faixa de alcance: 4 m; sensibilidade: - 27 db; resposta de frequência do microfone: 90 hz a 16 khz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído; desempenho da formação de feixe: pareado de fábrica, o algoritmo com baixíssima distorção e conformação de feixe direciona os microfones dir | |
| 02 | UN | 3 | 16.2460 | Microfone de expansão; medindo aproximadamente: 13,4 mm; largura: 83 mm; profundidade: 83 mm, peso: 302 g; sistemalogitechmeetup; tipo de conexão: plug-and-play; indicadores luminosos (led): led indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de Bluetooth; tipo de microfone: mono, banda larga, cancelamento de ruído; Botões/interruptor: microfone sem áudio; comprimento do cabo: 6 m; garantia 24 meses. | 15000,00 |

Valor Total Lote 05: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Lote 06 –Exclusivo Me/EPP

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TOTAL MÉDIO |
|-------------|------------|------------|---------------|--|--------------------|
| 01 | UN | 4 | 16.2461 | Câmera ptz com sistema de imagens ultra hd e suporte a 4k, 1440p, 1080p, 900p, 720p e sd a 30fps e 1080p, 720p a 30 e 60 fps. Panorâmica, inclinação e zoom motorizados suaves, panorâmica: ±90°, inclinação: +50°/-90°zoom hd de 15x, campo de visão, diagonal: 90°, horizontal: 82,1°, vertical: 52,2°; tecnologias rightsenserrightlight com amplo alcance dinâmico (wdr), controle de câmera automático rightsight;, foco automático, três predefinições de câmera, ranhura de segurança kensington, led indicador de vídeo com/sem | 112000,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|---|---------|---|----------|
| | | | | som,rosca para tripé padrão, garantia 12 meses | |
| 02 | UN | 1 | 16.2462 | Controlador ptz joystick, vídeo conferência multi protocolo; dados técnicos interface: rs422, rs232, ip / rj45, usb2.0; botão: botão de silicone; método de exibição: lcd; prompt de som do botão de bip: ativado / desativado; consumo de energia: 0.6w max; protocolo: visca, onvif2.4; temperatura de trabalho: 14°f ~ 131°f; umidade de trabalho: 20% ~ 80% (sem gelo); temperatura de armazenamento: -10°c~60°c / 14°f~140°f; umidade de armazenamento: 0 ~ 90% (sem gelo); fonte de alimentação: dc12v-2ª; tamanho: 320mm * 177mm * 115.5mm. garantia 12 meses. | 11166,67 |
| 03 | UN | 1 | 16.2476 | Switcher de captura para live streaming (transmissão); efeitos mix effects; camadas m/e disponíveis: 9m/e; tipos de efeito:2 x dve / 4x luma key / 4x chromakey; memória gráfica: 20 imagens; chaves a jusante: 2x chroma, luma, dve; geradores: 5x padrão / 2x cor; mixagem de áudio mixagem de 2 canais; processamento; Tipo switcher: botão de pressão, software; resolução de processamento: 1080p; entrada; fontes de entrada de vídeo: 8; conectores de entrada de vídeo: 8x hdmi, sdi; formato de entrada de vídeo:ambiental; temperatura de operação: 41 a 104°f / 5 a 40°c; temperatura de armazenamento: 14 a 140°f / -10 a 60°c; umidade operacional: 0 a 70%; dimensões aproximadas: 36.98 x 13.64 x 3.96, peso aproximado: 1.23 kg. Garantia 12 meses. | 17508,33 |
| 04 | UND | 6 | 48.3894 | ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED; AJUSTES DE BRILHO E TEMPERATURA DA COR ATRAVÉS DE UM PAINEL DIGITAL OU DO CONTROLE REMOTO SEM FIO QUE POSSUI ALCANCE ATÉ 20 METROS.ATRAVÉS DO SISTEMA DE ONDAS 433MHZ ESTE APARELHO CONTA COM A FACILIDADE DE CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES.AJUSTE DA TEMPERATURA DA COR DE 3300K A 5600K.AJUSTE DOS CANAIS SENDO 16 NO TOTAL E 6 GRUPOS.AJUSTE DE INTENSIDADE DA LUZ E TEMPERATURA DA COR PELO CONTROLE.TEMPERATURA DA COR: 3200-5600K.TRANSFORMADOR: 13~16.8V (INCLUÍDO).POTÊNCIA / LUMENS: 2900 LUX (1M/4200K) INTENSIDADE VARIA DE 10% A 100%. | 28500,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|---|---------|---|---------|
| | | | | ALCANCE DO CONTROLE REMOTO: 20 METROS.ENERGIA DO CONTROLE: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUÍDAS).ENERGIA DO APARELHO: 100V-240V 50/60HZ TRANSFORMADOR DC(INCLUSO) OU 2 BATERIAS DE LITIO NFP970 (NÃO INCLUÍDAS).QUANTIDADE DE LEDS: 5600K 252 LEDS / 3300K 252 LEDS / TOTAL: 504 LEDS.LUMENS: 2900 LUX (1M/4200K) / INTERNSIDADE VARIA DE 10% A 100%.DIMENSÕES: 390 X 300 X 60 MM.PESO: 1,44 KG. | |
| 05 | UN | 1 | 16.2463 | Microfone lapela sem fio/wireless - receptor com saída TRS de 3,5 mm, compatível com câmeras dslrs, celulares e gravadores de áudio portáteis, dois transmissores (microfones) sem fio com transmissão wireless; | 3257,33 |
| 06 | UN | 1 | 16.2464 | Câmera fotográfica dslr: sensor APS-C com 24,1 megapixels; Wi-Fi para transmissão de arquivos; tela LCD articulada; ISO de 100-16000; objetiva EF-S18-55mm F4-5.6 isstm; | 9363,33 |
| 07 | UN | 1 | 16.2465 | Lente objetiva para câmera dslr - Especificações técnicas mínimas: distância focal de 17-70 mm; abertura máxima F2.8. | 6296,67 |

Valor Total Lote 06: 188.092,30 (Cento e oitenta e oito mil noventa e dois reais e trinta centavos).

Lote 07

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|------|-----|-----|---------|---|--------------------|
| 01 | UN | 30 | 16.2466 | " Notebook, Processador com no mínimo 4 núcleos, 08 threads, 8MB Cache, e frequência de 2.40 GHz, tela de 14" fhd (1920 x 1080), tn, Antirreflexo, Non-Touch, 220 Nits; Memória 8 GB SO-DIMM DDR4 3200mhz; armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 pcienvme; Alto falante Stereo, Dolby® Audio™ Harman Brand; Carregador 65W USB-C; Placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics; Portas 1xusb 2.0, 1xhdmi 1.4b, 1xusb 3.2 Gen 1 (Sempre ligada), 1xethernet (RJ-45), 1xthunderbolt 4 / USB4 40Gbps, 1xcombo jack Microfone/Headset (3.5mm); Bateria 3 células 45 Wh; Câmera 720p HD com porta de privacidade; Teclado Padrão Brasil, Português (BR); Dispositivo Apontador UltrNAV™ (Trackpoint + | 425000,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|-----|---------|--|------------|
| | | | | Touchpad); Conectividade Intel Wi-Fi 6 AX201 11AX (2x2) & Bluetooth® 5.2 | |
| 02 | UN | 200 | 16.2467 | <p>Computador tipo i; processador com frequência base mínima de operação 3.0, recurso de vídeo integrado ao processador , o computador deverá processar vídeo sem a dependência de placas extras),o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; * placa-mãe compatível com processador, memória: memória 8 gb instalada, expansível até de 32gb, processador gráfico integrado ao processador, múltiplas saídas de vídeo: portas hdmi+d-sub(vga), slots de expansão: 1 x pcie 3.0/2.0 x16, 2 x pcie 2.0 x1, armazenamento: 4 x porta(s) sata 6gb/s, lan: 1 x gigabit lan, áudio: realtek® alc887 com 8 canais. Portas no painel traseiro: 1 x saída(s) d-sub, 1 x hdmi, 1 x porta(s) lan (rj45), x conector(es) de áudio, 2 x porta(s) USB 2.0; armazenamento: unidade de armazenamento ssd, capacidade mínima de 240 gb ,gabinete compatível com a placa mãe atx, cor predominante preto, grade frontal em malha de metal para entrada de ar; baias 2x5,25", conexões: porta USB 3.0, duas portas USB 2.0 e porta áudio; * fonte de alimentação potência mínima de 200w reais, padrão atx 12 v, voltagem bivolt, entrada 115~230vac, conectores: atx 20+4pin:1, atx 4pin:1, 4 pin periféricos: 2, satapower: 2; * teclado USB abnt2 com teclas multimídia (mínimo 9 teclas); * mouse óptico USB de no mínimo 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll; * mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do computador, com logo impresso (nome do fabricante) de tal forma que identifique o mesmo (não será aceito produto oem sem identificação ou com logo de outro fabricante); *monitor no mínimo de 19" * softwares: 1(uma) licença de uso perpétua do software sistema operacional windows 10 professional 64 bits com etiqueta de autenticidade (fornecer a etiqueta da microsoft contendo a licença para que seja afixada no corpo do gabinete.garantia do computador (desktop) de 12 meses, com resolução máxima em até 3 dias úteis.</p> | 1696666,67 |
| 03 | UN | 100 | 16.2468 | <p>Computador tipo ii: processador com lançamento com frequência base mínima de operação 2.9 GHz (real, desconsiderando tecnologias de boost como turbo max, maxboostetc) e frequência turbo de 4.3 GHz, lito, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, cache12mb ou equivalente. Acompanhando cooler original e padrão. placa-mãe</p> | 1283333,33 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>compatível com processador, compatível com memórias ddr4 e 2400mhz ex,saídas de vídeo: porta hdmi, d-sub(vga) ou dvi slots de expansão: 1 x pcie 3.0/2.0 x16, 2 x pcie 2.0 x1,slots de armazenamento: 4 x porta(s) sata 6gb/s,memóriaram: 8gb ddr4 2400 MHz armazenamento: ssd com capacidade minima de 480gb; Gabinete compatível com a placa mãe atx,cor predominante preto, grade frontal em malha de metal para entrada de ar; baias 2x5,25", conexões: porta USB 3.0, duas portas USB 2.0 e porta áudio;fonte de alimentação potência mínima de 400w reais, padrão atx 12 v, voltagem bivolt,entrada 115~230vac, selo 80 plus conectores: atx 20+4pin:1, atx 4pin:1, 4 pin; periféricos: 2, satapower: 2;mouse óptico USB; na cor preta; com 3 botões (direito, esquerdo, rolagem);conexão; USB 2.0 ou superior; plug andplay;scroll macio, designer ergonômico, ambidestro;resolução de no mínimo 800 dpi; com cabo de pelo menos 1,8m;compatível com windows10 professional ou superior,macos x 9.0 ou superior, linux® kernel 2.6 ou superior;</p> <p>Garantia mínima de 06 (seis) meses.teclado com conexão USB; na cor preta; formato português abnt2, com 107 teclas;ergonômico; com cabo com comprimento entre 1,5 metros e 1,8 metros; com ajuste de altura; plug and play; com teclas de acesso rápido; resistente a agua;compatível com windows 10 professional ou superior, macos x 9.0 ou superior, linux® kernel 2.6 ou superior; com garantia mínima de 12 (doze) meses.sistema operacional: 1(uma) licença de uso perpétua do software sistema operacional windows 10 professional 64 bits com etiqueta de autenticidade</p> | |
|--|--|--|--|---|--|

Valor Total Lote 07: R\$ 3.405.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinco mil reais).

Lote 08

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TOTAL MÉDIO |
|-------------|------------|------------|---------------|---|--------------------|
| 01 | UN | 50 | 16.2469 | Tablet 10,5 com velocidade do Processador de 2ghz; tamanho de tela 10.5" (266.9mm); câmera Traseira com resolução de 8.0 MP; Peso aproximado de 510g; processador de Octa Core de 2ghz de velocidade; tela de tecnologia TFT, com resolução de 1920 x 1200 (WUXGA); Câmera Traseira com resolução de 8.0 MP e foco automático; Câmera Frontal com | 190833,33 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---------|---|----------|
| | | | | resolução 5.0MP; Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM (GB)4 GB; Memória Total Interna 64 GB; Suporte a Cartão de Memória do tipo microsd de 1TB; com suporte a rede 2g gsm, gsm 850, gsm 900, dcs 1800, pcs1900; 3g umts, b1 (2100), b2 (1900), b4 (aws), b5 (850), b8 (900) 4g fdd lteb1 (2100), b2 (1900), b3 (1800), b4 (AWS), b5 (850), b7 (2600), b8 (900), b12 (700), b17 (700), b20 (800), b28 (700), b66(aws-3); 4g tdd lteb38 (2600), b40 (2300), b41 (2500); conectividade USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido de Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5ghz, VHT80; Wi-Fi Direct; Bluetooth de versão v5.0; conectividade com PC syncsmart Switch; Sistema operacional Android; Cor Cinza; com os sensores; Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; medindo aproximadamente (a x l x p, mm)162.0 x 247 x 7; Peso aproximado 510g; Capacidade da Bateria de 7040 mah; Formato de Reprodução de Vídeo: mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm; Formato de Reprodução de Áudio mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota; Garantia 12 meses | |
| 02 | UN | 10 | 16.2470 | Tablets 12.4, com processador de no mínimo 2.2 GHz, 1.8GHz octacore; tamanho de tela 12.4" (315.0mm), com resolução mínima de 2560 x 1600 (wqxga) e tecnologia tft; resolução - câmera traseira de no mínimo 8.0 mp com foco automatico e camera frontal de no mínimo 5.0mp; resolução de gravação de vídeos em uhd 4k; memória ram de 06 gb e memoria de armazenamento de 128gb; suporte a cartão de memoria tipo micro sd de ate 1tb; com suporte a redes/bandas 2g;gsm 850, gsm 900, dcs 1800, pcs1900, 3g; umts b1 (2100), b2 (1900), b4 (aws), b5 (850), b8 (900), 4g fddlte; b1 (2100), b2 (1900), b3 (1800), b4 (aws), b5 (850), b7 (2600), b8 (900), b12 (700), b13 (700), b17 (700), b20 (800), b25 (1900), b26 (850), b28 (700), b32(1500), b66(aws-3); 4g tddlte b38 (2600), b40 (2300), b41 (2500); formato de reprodução de vídeo mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm e reprodução de audio, mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota; gps, wifi, bluetooth, sistema operacional; androidcom USB 3.2, acelerômetro, giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz e caneta s pencapacidade da | 75000,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---------|---|-----------|
| | | | | bateria (mah, typical) 10090peso aproximado 608g, dimensões aproximadas (axlxp, mm) 185.0 x 284.8 x 6.3garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo periodo de 12 meses. | |
| 03 | UN | 30 | 16.2471 | Tv, tamanho 43". Características: tela em led; smart tv; 4k; wifi integrado; conectividade: pelo menos 02 entradas USB e 03 entradas hdmi, com conversor digital integrado, cor: preta ou prata. Acompanha: controle remoto, manual do usuário e demais acessórios/componentes necessários.garantia: 12 meses | 134990,00 |

Valor Total Lote 08: R\$ 400.823,30 (Quatrocentos mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Lote 09- Exclusivo Me/EPP

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|------|-----|-----|---------|---|--------------------|
| 01 | UN | 50 | 16.2472 | Telefone sem fio com Tecnologia DECT 6.0; Identificação de chamadas; Display Luminoso; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) ¹ ; Registro automático de ramais; Agenda compartilhada entre ramais; Comunicação interna entre ramais; Frequência 1,9Ghz (1.910 - 1.920 MHz); Identificação de chamadas DTMF / FSK; Tamanho do display 1,5"; com Indicação de carga de bateria ; com no mínimo 10 tipos de toques monofônicos; ajuste de volume de toque 7 opções + silencioso; Ajuste do volume de áudio 7 opções; Som do teclado ajustável; Capacidade de agenda 70 contatos; Registro de 15 chamadas recebidas e 20 não atendidas. Registro de 15 chamadas originadas; com teclas para navegação no display; posição de uso em Mesa; idiomas do menu Português, espanhol e inglês; garantia de 12 meses. | 17483,33 |
| 02 | UN | 200 | 16.2473 | Telefone com fio - 5 funções: flash, tom, mudo, pausa e rediscar; 2 volumes de campainha; posições: mesa e parede; sinalização de linha: pulso e tom e alteração do modo de discagem; duração do flash: 300 ms. | 24266,67 |

Valor Total Lote 09: R\$ 41.750,00 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Lote 10-Exclusivo Me/EPP

| ITEM | UND | QTD | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | <u>TOTAL MÉDIO</u> |
|------|-----|-----|--------|-----------|--------------------|
|------|-----|-----|--------|-----------|--------------------|



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|---|---------|--|----------|
| 01 | UN | 2 | 16.2474 | <p>Impressora Plotter de 36 polegadas; jato de tinta colorida cmyk com impressão e digitalização. Características de impressão: desenhos de linha: 25 s/página em a1/d, 82 impressões em a1/d por hora.; resolução de impressão: até 2.400 x 1.200 dpi otimizados; margens (superior x inferior x esquerda x direita): rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2") folha: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2") tipos de tinta: tinta com base em corantes (c, m, y) e pigmentos (mk); cabeças de impressão: 1 (c, m, y, mk); precisão das linhas: +/- 0,1%; largura mínima da linha: 0,02 mm (0,0008") (hp-gl/2 ativo); largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028") (iso/iec 13660:2001(e); alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e cortador automático; tamanho: rolos: 279 a 914 mm (11" a 36") folhas: 210 x 279 a 914 x 1.897 mm (8,3" x 11" a 36" x 74,7") folhas padrão: a4, a3, a2, a1, a0 (a, b, c, d, e); espessura: até 0,3 mm (11,8 milésimos de polegada). Características de digitalização: velocidade de digitalização: em cores: até 3,81 cm/s (1,5"/s) tons de cinza: até 11,43 cm/s (4,5"/s); resolução de digitalização/cópia: 600 dpi</p> <p>máxima digitalização: tamanho: 914 mm x 2,77 m (36" x 109"), conectividade: interfaces (padrão): gigabit ethernet (1000base-t), wi-fi, conector certificado para USB 2.0 de alta velocidade linguagens de impressão (padrão): hp-gl/2, hp-rtl, tiff, jpeg, cals g4, hppcl 3 gui, urf</p> <p>caminhos de impressão: drivers de impressão para windows e mac, driver appleairprint, impressão a partir de pen drive USB; garantia 12 meses.</p> | 42660,67 |
|----|----|---|---------|--|----------|

Valor Total Lote 10: R\$ 42.660,67 (Quarenta e dois mil seiscientos e sessenta reais sessenta e sete centavos).

*** Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar esse valor.**

- Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1. ENDEREÇO DE ENTREGA: o local será determinado nos respectivos pedidos de compras.

1.1 – Prazo para entrega: 15 (dez) dias.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

• **DA AMOSTRA**

Local de Entrega das Amostras: Avenida Washington Luiz nº. 75, Centro. Itanhaém/SP – Cep: 11740-000. Fone (13)3421-1600 ramal 1200. Sala de Licitações.

1. **A licitante detentora da melhor proposta econômica do certame deverá apresentar as amostras de todos os itens solicitados para o objeto licitado lotes 02, lote 07 (item 01) e lotes 08 e 09, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho, sob pena de desclassificação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no Anexo I do edital).**
2. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no **Termo de Referência -Anexo I** deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.
3. As amostras serão analisadas de acordo com as exigências descritas no Anexo I do edital, que descreve os parâmetros mínimos para aquisição de material de qualidade.
4. As amostras serão recebidas pelo (a) Pregoeiro (a) e encaminhadas a uma Comissão formada por servidores, o qual providenciará a avaliação, atendendo aos incisos VII e X do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que tratam respectivamente da verificação da conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
5. Para fins de avaliação da qualidade dos produtos, a Administração poderá se utilizar de todos os meios legais existentes.
6. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue, a empresa estará automaticamente desclassificada.
7. Se algum produto apresentado pela empresa, como amostra, for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.
8. Caso a Administração entenda necessário, poderá ser exigido apresentação de laudos técnicos que comprovem as especificações exigidas, sendo as despesas para emissão do mesmo por conta da licitante.
9. Fica a critério do pregoeiro, suspender a sessão e remarcar para outro dia, caso for necessário mais prazo para a Secretaria Municipal de Administração de Itanhaém realizar a análise das amostras.
10. Não receberá o respectivo atestado de aceitação de amostras, se por ventura a amostra apresentada não for aprovada em virtude de estar fora da especificação e/ou não apresentar qualidade desejada e/ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Edital.
11. O atestado de aceitação de amostras, a ser fornecido pela Secretaria de Administração, será parte integrante do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 20
de junho de 2.022.

PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade
suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura
do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão
em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. _____/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJn°.

_____ ,
Sediada(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____
Endereço: _____ **Bairro:** _____
CEP: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintesterms:

Lote 01

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição | Marca | Valor Unitário doItem | Valor Total do Item |
|------|------------|---------|-------------|-----------|-------|-----------------------|---------------------|
| | | | | | | R\$ | R\$ |

ValorGlobal: R\$_____ (_____).

Apresentar o valor unitário e por lote porextenso.

Valor Total daProposta:R\$_____ (_____).

CondiçõesdePagamento: _____ (_____) dias.

Prazo de Validadede Proposta: _____ (_____) dias.

Data base://2022.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____(local)_____, _____ de _____ de2022.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Sr. Secretário de _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa _____, CNPJ N° _____, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. “O objeto do presente certame é **o Pregão Presencial” de nº 35/2022, destinado ao Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 15 (quinze) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 05/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Ata de registro de Preços terá validade após a sua assinatura. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que **efetivamente** foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, quando se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1 – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Secretario Municipal

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1: _____

Nome:

RG:

2: _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itanhaém, de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246 - casa 65 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.com.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.861/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO Registro de Preços com Reserva de lotes para ME/EPP para Possível Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses

CONTRATADA

Responsável da Prefeitura

| | |
|----------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG. Nº/ CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço Residencial | |
| Endereço Comercial | |
| Telefone | |
| e.mail pessoal | |
| e.mail comercial | |

Responsável da Contratada

| | |
|----------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG. Nº/ CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço Residencial | |
| Endereço Comercial | |
| Telefone | |
| e.mail pessoal | |
| e.mail comercial | |



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*